

Decreto nº 4.315, de 18 de maio de 2015.

Altera a redação do art. 5º do Decreto nº 4.066, de 20 de agosto de 2013, que dispõe sobre a composição e o funcionamento do Conselho Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 77, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e,

Decreta:

Art. 1º. O art. 5º do Decreto Municipal nº 4.066, de 20 de agosto de 2013, que dispôs sobre a composição e o funcionamento do Conselho Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. O Conselho Municipal do Meio Ambiente será composto por 09 (nove) membros titulares e 09 (nove) suplentes, assim distribuídos:

I - 03 (três) representantes do Poder Público Municipal e Estadual:

a) 01 (um) membro da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

b) 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) membro do órgão técnico ligado à unidade administrativa estadual responsável pela política rural e de produção agrícola na área de abrangência de Taquaritinga.

II - 06 (seis) representantes da Sociedade Civil Organizada, pertencentes as seguintes instituições:

a) 01 (um) membro de entidade sindical ou associativa que reúna comerciantes e industriais das diversas áreas do mercado local;

b) 01 (um) membro de entidade sindical ou associativa que reúna os produtores rurais e agroempresários locais;

c) 01 (um) membro de entidade sindical, associativa ou órgão de classe que reúna os profissionais da engenharia e agronomia e/ou de entidade sindical, associativa ou órgão de classe que reúna os profissionais advogados;

d) 01 (um) membro das faculdades privadas instaladas em Taquaritinga;

e) 01 (um) membro das faculdades públicas instaladas em Taquaritinga;

f) 01 (um) membro de entidades não governamentais sediadas no município, cujo objeto social esteja relacionado à defesa do meio ambiente, incluindo-se promoção de atividades voltadas para esse fim, bem como a conscientização popular sobre os conceitos pertinentes;

cont. do Decreto nº 4.315/2015.

fls. 2

§ 1º. No caso de haver mais de uma entidade que preencha os requisitos previstos no inciso II deste artigo, as mesmas deverão definir entre si qual presidirá a vaga. Não havendo consenso a vaga será definida pelo Prefeito Municipal.

§ 2º. Os indicados, constantes dos incisos I e II, serão formalmente nomeados por Decreto do Executivo.

§ 3º. O Conselho poderá convidar especialistas na área de meio ambiente, como participantes eventuais, para fins de palestras e esclarecimentos que se façam necessários à resolução de problemas ambientais ou para fazer parte das comissões setoriais de estudo, de que tratam os art. 8º e 9º deste Decreto.”

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 18 de maio de 2015.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário de Gestão Pública resp. p/Depto.